

FUNDO FRANCISCO SOUSA DIAS

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS

FUNDO FRANCISCO SOUSA DIAS

Resolução da Junta Central, de 19/Setembro/2008

ENQUADRAMENTO

Francisco Pessoa de Sousa Dias foi um destacado dirigente do CNE, tendo desempenhado, entre outras funções, as de Chefe Regional de Lisboa, Secretário Nacional-Adjunto, Membro da Comissão Executiva Nacional 1974/1975, Secretário Internacional e membro do então Secretariado Europeu da CICE.

O seu sentido de serviço, o seu conhecimento do Escutismo, nacional e internacional, fizeram dele um dos mais conhecidos dirigentes do CNE em Portugal e no mundo escutista em geral, inspirador de muitos jovens escuteiros e dirigentes, sobretudo pelos seus conhecimentos, pela dinâmica e competência, pela postura aberta e desinteressada, franca e leal.

A sua partida inesperada para o Eterno Acampamento, em 1999, aos 77 anos, deixou um vazio que apenas a continuidade da prática de um bom Escutismo sem fronteiras pode preencher: essa é uma missão das atuais e futuras gerações de escuteiros do CNE, aquém e além-fronteiras.

A sua vontade de fazer com que cada vez mais escuteiros do CNE pudessem viver a dimensão internacional do Escutismo, realizando por si ou participando em atividades internacionais, apenas foi dificultada por razões de índole cultural e financeira no CNE (numa época em que estas atividades eram consideradas uma despesa supérflua e acessíveis apenas a uns quantos privilegiados financeiramente). Ficaram a sua visão e o estímulo em muitos jovens dirigentes que ajudaram à mudança.

Com efeito, a melhoria das condições de vida e uma mudança cultural interna acentuada permitiram, felizmente, uma inversão desta situação, com mais escuteiros a saírem com as suas unidades e contingentes nacionais significativos nas atividades internacionais de referência.

No entanto, podemos e devemos exigir mais: mais quantidade de participações e, simultaneamente, mais qualidade de participação e de realização, tendo em conta que quantidade e qualidade não são, necessariamente, conceitos antagónicos, antes se completam e potenciam.

UM FUNDO PARA A EDUCAÇÃO INTERNACIONAL

A Junta Central, inspirando-se no perfil incontornável da história do CNE que representa o Chefe Sousa Dias, decide criar um Fundo para estimular e apoiar projetos de atividade internacional do CNE que



FUNDO FRANCISCO SOUSA DIAS

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS

contribuam significativamente para a educação internacional dos escuteiros do CNE.

FUNDO FRANCISCO SOUSA DIAS

Considerando as razões invocadas, a Junta Central cria o «Fundo Francisco Sousa Dias», nos seguintes termos:

DEFINIÇÃO

O Fundo Francisco Sousa Dias é um instrumento financeiro de apoio ao desenvolvimento da Política Internacional do CNE XXI, no âmbito da Educação Internacional.

FINALIDADE

O Fundo Francisco Sousa Dias visa apoiar projetos de atividade internacional, de caráter inovador, promovidos pelo nível local do CNE.

ÂMBITO PRINCIPAL DO APOIO

O apoio prioritário deste Fundo é consignado ao financiamento parcial de projetos internacionais envolvendo parceria com associações escutistas de outros países ou com associações ou entidades não - escutistas de outros países.

ÂMBITO SECUNDÁRIO DO APOIO

O apoio secundário deste Fundo é consignado ao financiamento parcial de projetos internacionais unilaterais, nos termos das normas de acesso ao Fundo.

RESPONSABILIDADE DE GESTÃO DO FUNDO

O Fundo é gerido pelo Secretário Internacional, apoiado pela Equipa Internacional.

FINANCIAMENTO DO FUNDO

O Fundo tem como receitas principais:

- _ uma verba inscrita no orçamento geral anual dos Serviços Centrais;
- _ o eventual saldo remanescente em cada ano;
- _ o resultado financeiro de iniciativas promovidas especificamente para este fim;
- _ outras receitas específicas.

PERÍODO DE APLICAÇÃO

Esta resolução é válida por tempo indeterminado, podendo ser revista ou revogada a qualquer momento pela Junta Central.

FUNDO FRANCISCO SOUSA DIAS

Normas de candidatura

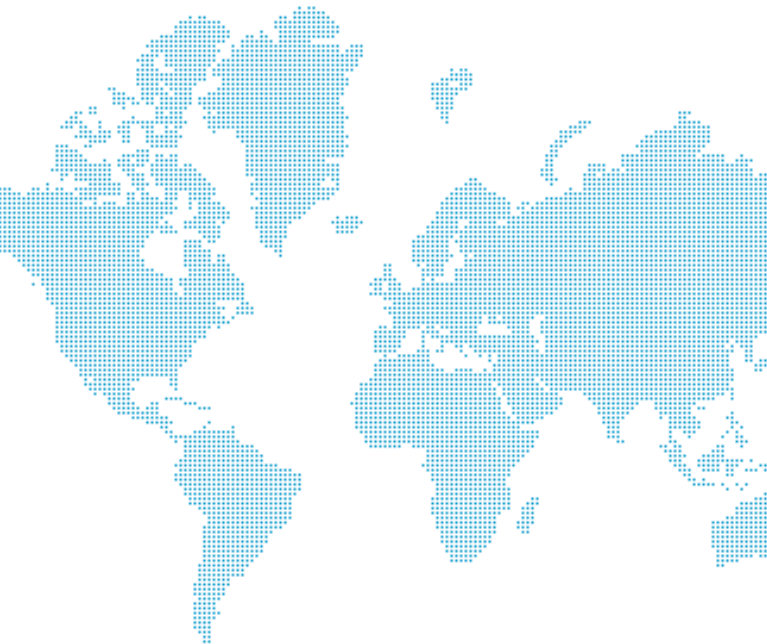
Anexo à Resolução da Junta Central, de 19/09/2008

DELIBERAÇÃO DO SECRETÁRIO INTERNACIONAL DE 19/09/2008



Nos termos e para os efeitos da Resolução da Junta Central, de 19/09/2008, são as seguintes as normas de candidatura ao Fundo Francisco Sousa Dias, adiante designado Fundo:

1. São aceites candidaturas ao Fundo apresentadas por Agrupamentos, adiante designados por 'Candidato (s)', para projetos a concretizar no país ou no estrangeiro. Ficam excluídas as participações em contingentes em atividades internacionais de referência, promovidas pela OMME.
2. Haverá candidaturas prioritárias – as que consubstanciem parcerias – e candidaturas secundárias – as restantes.
3. Às candidaturas prioritárias será consignado um valor máximo de 60% da verba atribuída ao Fundo em cada ano, sendo os restantes 40% consignados às candidaturas secundárias. O valor do apoio do Fundo a cada candidatura aceite não ultrapassará 50% e 30%, respetivamente, do valor total do projeto. A verba não - utilizada num tipo de candidatura pode ser consignada ao outro tipo de candidatura, no caso de haver candidaturas que o justifiquem.
4. As candidaturas prioritárias ao Fundo devem consubstanciar uma parceria efetiva do tipo: Candidato (s) + Associação/Grupo escutista de outro país e/ou outra instituição nacional ou estrangeira não - escutista. Deverá ser explícito qual o nível de desenvolvimento da parceria no momento da candidatura.
5. As candidaturas secundárias ao Fundo correspondem a uma atividade de realização única, promovida sem necessidade de parceria efetiva, mas prevendo contacto com a comunidade local, escutista ou não - escutista.
6. São **temas prioritários** para os projetos os seguintes, sem ordem de preferência, abordados separadamente ou em conjunto:
 - a) Democracia e Participação Juvenil;
 - b) Ambiente, Qualidade de Vida e Saúde;
 - c) Promoção da Inclusão social;
 - d) Cultura e tradições populares;
 - e) Intercâmbios sobre o Programa Educativo e os Recursos Adultos;
 - f) Vivência espiritual.
7. São **critérios de valoração** dos projetos, os seguintes:
 - a) Estabilidade das parcerias (20%)
 - b) Objectivos educativos (20%)
 - c) Contactos com as comunidades locais (10%)
 - d) Sustentabilidade e razoabilidade financeira (10%)
 - e) Inovação e criatividade (5%)
 - f) Exequibilidade do projeto (5%)
 - g) Número de participantes (5%)
 - h) Sequência do projeto (5%)
 - i) Estruturação do projeto (10%)
 - j) Majoração adicional (10%)



8. O apoio concedido será pago em duas tranches: 70% após a decisão do apoio; 30% após a aprovação do relatório e contas, a entregar até 45 dias após a realização da atividade

- a) A não-entrega do relatório e contas implica a impossibilidade de apresentação de novas candidaturas pelo(s) candidato(s) em falta pelo período de três anos e a devolução da verba entretanto paga;
- b) Em caso de adiamento da atividade, a candidatura será reapreciada e a devolução da verba entretanto paga pode ser solicitada;
- c) O cancelamento da atividade implica a devolução imediata da verba entretanto paga.

9. A qualquer momento podem ser feitas auditorias pela Equipa Internacional aos projetos apoiados, avisadas com 15 dias de antecedência por e-mail.

10. Situações omissas ao presente regulamento serão decididas pela Secretaria Internacional e membros do júri do Fundo.

11. Para o ano 2012/13, o apoio obedecerá às seguintes orientações:
_O valor da verba total a atribuir é de 15.000€, a repartir por um máximo de 6 projetos.

_As candidaturas ao apoio pelo Fundo são apresentadas até 21 de janeiro de 2013, usando os procedimentos previstos nas Directrizes Internacionais relativamente à apresentação de projetos. [Ficha 2 – Projeto de Atividade Internacional, acompanhada de síntese do projeto (200 palavras)].

_Até dia 4 de fevereiro de 2013 o júri selecionará até 10 projetos finalistas para apresentação pública no dia 21 de fevereiro – em local a decidir.

_A decisão sobre o apoio será tomada até ao dia 4 de março, podendo ser pedidos esclarecimentos adicionais aos candidatos. As estruturas regionais respetivas serão também consultadas.

Ouvida a Equipa Internacional.

**A Secretária Internacional
Ana Rute Costa**

